

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/ 2018

REGULAMENTA LEI Nº 1.016 DE 2.017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Será concedido Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais em exercício no Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor com jornada de trabalho inferior à 40h será concedido o benefício proporcionalmente.

§ 2º Ao servidor que for admitido com data posterior ao dia 1º de cada mês será concedido o benefício proporcional a data de admissão.

Art. 2º O vale alimentação será concedido no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a todos os servidores ativos do Legislativo, na forma de cartão magnético.

§ 1º O vale alimentação, nos valores fixados neste artigo, não se incorpora ao vencimento ou a remuneração para qualquer efeito.

§ 2º O início do pagamento do vale alimentação será efetivado no mês de março de 2018.

§ 3º No mês de dezembro o valor do vale-alimentação será creditado em dobro, em correspondência ao 13º salário.

§ 4º O valor informado no caput será reajustado anualmente, na forma da revisão geral.

Art. 3º Será descontado – proporcionalmente – o valor do benefício nos seguintes casos:

I. Faltas INJUSTIFICADAS correspondente ao nº de dias faltosos no mês;

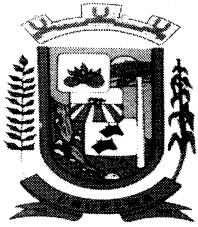
II. O servidor que afastar-se acima de 15 (quinze) dias, pelo período que durar o afastamento, em virtude de:

a) internamento hospitalar;

b) doenças infectocontagiosas, conforme CID do atestado médico, com parecer da Perícia Médica Oficial do Município;

c) afastamento em razão de ter sido penalizado com uma ou mais penas do art. 101, incisos II e III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urupema.

Art. 4º O servidor à disposição de outro órgão, fará jus ao vale alimentação, desde que comprove o não recebimento deste benefício no órgão onde atua.



CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

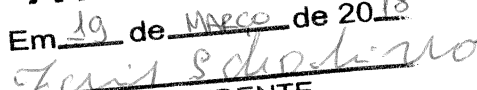
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

JAIR SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

MIRIELE BORGES LEITE
Vice-Presidente


MARÍLIA SUTIL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

GILDA APARECIDA PEREIRA
2ª Secretária

1º TURNO
APROVADO
Em 19 de MARÇO de 2018

PRESIDENTE